PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 861/2011

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Artigo 1° -)- Recompor monetariamente, a partir de 01 de abril de 2011, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, lotados nos Cargos de Provimento Efetivo, cargos em Comissão, Servidores Inativos e Pensionistas do Quadro do Poder Executivo do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, cujo índice de revisão geral será de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), relativamente aos índices do INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE acumulado no período de janeiro/2010 a dezembro/2010.

Artigo 2°-)- Por se tratar de recomposição do poder aquisitivo da moeda, e do aumento salarial aplicado nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, previsto no artigo anterior, esta de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 3°-)- Ficam alteradas no mesmo percentual os valores das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, cargos de Comissão, Servidores Inativos e Pensionistas do Quadro de Pessoal do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 4°-)- Os vencimentos de servidores Ativos, e os que percebam proventos de Aposentadoria e Pensão que em decorrência da recomposição no percentual do artigo 1° desta Lei, não alcançar o valor do salário mínimo fixado pela Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, passarão a receber mensalmente a partir de 1° de abril de 2011, a importância de R$- 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para nível inicial da tabela de vencimentos.

Artigo 5° -)- Esta Lei entrará em vigor retroativamente em 01 de abril de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (26/04/2011).

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 15.897
Folha N.º 10
Em 07 / 05 / 2011